



Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 423, de 25 de outubro de 2023

Substitui Gestor e Suplente de Gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/GO nº 23.666, bem como, de acordo com art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo SEI nº 202117604004496,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Cristiano Araújo Maciel Alves**, CPF: xxx.684.654-xx, lotada na **Gerência de Potencialidades Regionais**, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Gestor do Contrato nº 010/2021** e seus aditivos, Processo SEI nº 202117604004496, em substituição ao servidor **André Dias Campos**, titular do CPF nº xxx.654.001xx, que o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**, CNPJ nº 32.731.791/0001-16, e a **Empresa 2SP Comércio de Eletrônicos EIRELI**, CNPJ nº 33.216.487/0001-01, celebram entre si, cujo objeto consiste na aquisição de **licença de software SketchUp**, para atender as necessidades da **Superintendência de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços**.

Art. 2º Designar o servidor **Henrique Ferraz Moreira**, CPF: xxx.179.241-xx, lotado na Gerência de Potencialidades Regionais, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **Suplente do Gestor do Contrato nº 010/2021**, e seus aditivos referidos no parágrafo anterior.

Art. 3º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições da **Gestor** ora designada, sob pena de responsabilidade:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas dos objetos do Contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos, os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

III - Solicitar à contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IV - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

V - Transmitir à contratada as instruções e comunicar as alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do Termo de Referência, quando for o caso, e após autorização expressa da autoridade superior;

VI - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - Fiscalizar a obrigação da contratada e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como, o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

IX - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

X - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da administração, se necessário, parecer de especialistas;

XI - Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade;

XII - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XIII - Notificar à autoridade competente em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestor do referido contrato para que haja imediata substituição na presente portaria;

XIV - Apresentar certificado de capacitação em curso de Gestão e Fiscalização de Contratos;

XV - Registrar ciência na presente portaria.

Art. 4º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Anexo I (000025694918).

Art. 5º Em caso de lotação em outro órgão ou de impedimento de continuidade da atuação como gestora ou fiscal do referido contrato, deverá ser registrado no processo relatório parcial do acompanhamento das atividades até a data de saída;

Art. 6º O substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da gestora titular.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 177 de 30 de maio de 2022, Extrato - publicado no Diário Oficial nº 23.806, de 31 de maio de 2023, página 39.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 415836

PORTARIA Nº 425, de 25 de outubro de 2023

Gestor e Fiscal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, considerando o disposto no Art. 40, §1º, inciso VI da Constituição Estadual, e Art. 56, inciso VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial -DOE nº 23.666, observados os limites estabelecidos em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Moraes Vieira**, CPF: xxx.125.801-xx, para atuar como Gestora, no cargo de **Gerente da Secretaria Geral**, lotada no Gabinete do Secretário e a servidora **Denize Pommer**, CPF: xxx.262.951-xx, no **Cargo Assistente de Gestão Administrativa**, lotada na **Gerência da Secretaria Geral** para atuar como Fiscal, para, sem prejuízo de suas funções, par atuar no **Termo de Cooperação Técnica nº 2/2023 - SIC/GO**, Processo SEI nº 202317604004721 que celebram entre si fazem o **Estado de Goiás**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços** e a **Secretaria de Estado da Casa Civil**, cujo objeto é a concessão temporária de perfil de acesso à **plataforma LEGISLAGOÍAS**, mediante a disponibilização de usuário e senha, restrita ao 'Módulo de Atos Infralegais de Admin.', sem a transferência de recursos financeiros, bem como o uso de solução tecnológica online, com uso de credenciais de acesso pelo usuário, para **publicação de atos normativos, resoluções e portarias, com efeito externo, produzidos por esta Secretaria.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e Publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 415838

EXTRATO DA PORTARIA Nº 428/2023-SIC

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e na Portaria nº 300/2023/SIC, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor, fiscal e substituto do gestor e fiscal, da nota de empenho nº 016/2023, e seus aditivos, processo SEI nº 2023.1760.400.1974, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, e a empresa **Cruzeiro do Sul Comercial Ltda**, CNPJ nº 04.765.359/0001-00, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza (Cera Acrílica e Removedor de Sujeira), para ser usado na limpeza do piso das salas, corredores e no saguão das alas oeste do 4º e 5º andares do PPLT.

Nome	CPF	Função
Emivaldo Soares Coimbra	XXX.777.511-XX	Gestor
José Tácio de Carvalho	XXX.408.001-XX	Fiscal
Karla Kelley Borges	XXX.185.871-XX	Substituto do gestor

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 26 de outubro de 2023.

João Batista Peres Júnior
Superintendente de Gestão Integrada

Protocolo 416240

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 181, de 26 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202119222001151, resolve: